

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.759, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Retifica a redação de dispositivo da Lei nº 2.754, de 27 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o inciso V, do art. 2º, da Lei nº 2.754, de 27 de janeiro de 2022, em razão de erro material, pelo que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
V – o art. 41, da Lei nº 1.200, de 25 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Aos Conselheiros Tutelares será concedida remuneração equivalente a R\$ 1.735,91, reajustada anualmente no mesmo índice aplicado para correção do salário dos servidores públicos municipais.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 24 de fevereiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro